



ESTADO DO AMAZONAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI

Lei Municipal nº. 322/98 PMC-GP

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO, DOAR UM IMÓVEL DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL EM FAVOR DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão Roberval Rodrigues da Silva, Prefeito Municipal de Coari, Estado do Amazonas, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

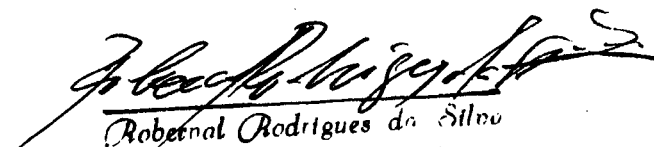
Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar um imóvel pertencente ao patrimônio do município, em favor do Poder Legislativo de Coari.

Art. 2º. - O imóvel em doação, que trata o artigo 1º. Da presente Lei, localiza-se na praça Ribeiro Júnior, com prédio nas seguintes metragens: quatro metros e meio (4,50m) de frente, por cinco metros (5m) de fundos, edificado em uma área própria de oito metros (8m) de frente por vinte metros (20m) de fundos, perfazendo uma área total de cento e sessenta (160m²) metros quadrados.

Art. 3º. - O imóvel destina-se como apoio as atividades extras do Poder Legislativo.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coari, em 16 de fevereiro de 1998


Roberval Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal